



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº01/2020, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa em 01 (um) salário mínimo o menor vencimento base praticado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Floresta-PE, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica fixado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, o valor do menor vencimento a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2020.

Adailto Nunes
Presidente